



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 062/2008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Declara de utilidade pública a Associação de Cristão para Ação na Rua – ACRIAR, em Porto Velho.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de abril de 2008.

~~Deputado Neodil Carlos
Presidente~~

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Registro nº <u>1188</u>
Recebido <u>16/04/08</u> às <u>9:25</u>
Recebido por: <u>[assinatura]</u>



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Declara de utilidade pública a Associação de Cristão para Ação na Rua – ACRIAR, em Porto Velho.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Cristãos para Ação na Rua – ACRIAR, com sede na cidade de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de abril de 2008.

~~Deputado Neodir Carlos
Presidente~~


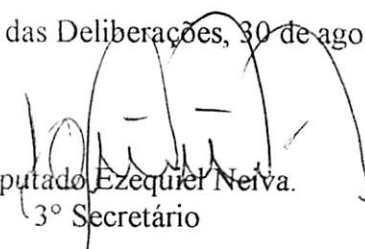
Proj. n.º 1894

C.P.
L. 111
VENC. 12/05/11



AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA	Prop. Emenda Const. _____ Proj. Lei Compl. _____ Proj. Lei _____ 127/07 Proj. Dec. Leg. _____ Proj. Resol. _____
EMENDA: Declara de utilidade pública a Associação de Cristãos para Ação na Rua - ACRIAR.	Prot. N° _____ 143/07 Proc. N° _____ 131/07 Data _____ 05.09.07
SITUAÇÃO DEFINITIVA	

TRAMITAÇÃO						
ÚNICA:		1°		2°		R. F.
D	V	D	V	D	V	
		28.04.08	09.04.08	09.04.08	09.04.08	

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES	
PROTOCOLO	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p style="text-align: center;">ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p style="text-align: center;">05 SET 2007</p> <p>Protocolo <u>143/07</u></p> <p>Processo <u>331/07</u></p> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p style="text-align: center;">Recebido e Autuado, Includido no Pauta</p> <p style="text-align: center;">05 09 07</p> <p style="text-align: center;">PROJETO DE LEI</p> <p style="text-align: right;">No <u>127/07</u></p> <div style="text-align: right;">  </div> </div>
AUTOR Deputado Ezequiel Neiva - PPS	
<p>Declara de Utilidade Pública a Associação de Cristãos para Ação na Rua – ACRIAR..</p>	
<p>Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Cristãos para Ação na Rua – ACRIAR.</p> <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 30 de agosto de 2007.</p> <div style="text-align: center;">  Deputado Ezequiel Neiva. 3º Secretário </div> <p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>A Associação Cristã para Ação na Rua – ACRIAR tem suas ações voltadas para as pessoas expostas na rua, em evidente situação de risco e degradação; tendo por finalidade coibir a exclusão social.</p> <p>As ações desta entidade já trouxeram um resultado prático na retirada de 18 moradores de rua (mendigos) e a respectiva reintegração na sociedade.</p> <p>Tendo em vista a expansão dos projetos em andamento e a necessidade de implantação de novos projetos, buscamos declarar a entidade como entidade de utilidade pública, a fim de permitir que a mesma possa buscar, do poder público, os recursos constitucionais e previstos no orçamento do Estado.</p> <p>Por estas razões solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto.</p>	

Estatuto Social da Associação de Cristãos para Ação na Rua - ACRIAR



Carvalho
Fone: 199-3211-4189 / Fax: 3224-1131
Rua D. Pedro II, 637 - Loja "A" PVH-RO

Autentico por ser fotocópia fiel do original apresentado.

Porto Velho-RO

Em 22 de Junho de 2005

Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - A Associação de Cristãos para Ação na Rua é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, à Av. Campos Sales, 5396, Bairro Nova Conceição.

Helena Soares Oliveira Carvalho - Tabelião
Vaníia Oliveira Carvalho - Tabelião

Parágrafo Único - A associação terá duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º - A ACRIAR tem por finalidade, baseada em princípios cristãos e sem qualquer discriminação de cor, raça ou religião, assistir, valorizar, promover, incentivar, apoiar, recuperar, educar e encaminhar o indivíduo em situação de exclusão e vulnerabilidade social, visando a proporcionar-lhe a sua adequação, melhoria da qualidade de vida, com atuação no seu desenvolvimento bio-psico-social.

Parágrafo único. A ação da ACRIAR é voltada para as pessoas expostas nas ruas em evidente e séria situação de risco e degradação, tais como mendigos, idosos abandonados, dependentes químicos, infantes e adolescentes em situação irregular.

Art. 3º - Para atingir os seus objetivos, a ACRIAR propõe, gratuitamente:

I - realizar, eventualmente, incursões pelos logradouros da cidade, com a finalidade de localizar e identificar pessoas em situação de desabrigo ou necessitadas;

II - realizar, diariamente, atendimento aos carentes com:

a - alimentação;

b - higiene pessoal, com banho, corte de cabelo, barba, muda e lavagem de roupas e oferta de calçados;

c - serviço de enfermagem, para curativos e primeiros socorros;


d - orientação religiosa cristã, ministrada a quem livremente a desejar.

III - promover a reintegração na família ou na comunidade;

Fernando Silva Maia
ADVOGADO

WWT

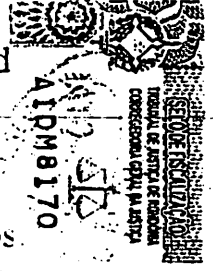
Autentico por ser fotocópia fiel do original apresentado.
Porto Velho-RO, de de
Em da verdade



IV - diligenciar para a obtenção de documentos pessoais;

V - ajudar com a documentação e encaminhamento de *Helena Soares Oliveira Carvalho - Tabela*
 Vanila Oliveira Carvalho - Tabela
inclusive para a aposentadoria dos inválidos, deficientes ou idosos;

VI - encaminhar a órgãos e entidades de assistência social, bem como casas de recuperação.



Artigo 4º - A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Primeiro - Para cumprir seu propósito a associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, e também por colaboração e prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas-afins.

Parágrafo Segundo - A ACRIAR presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Artigo 5º - A associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pela Diretoria, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a ACRIAR poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias para realizar a sua missão e objetivos, firmar convênios, contratos ou articular-se com outras entidades ou órgãos públicos ou privados.

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Artigo 7º - A ACRIAR é constituída por número ilimitado de associados, que compartilhem os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

a) Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembléia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com as suas finalidades;

Handwritten signature

Handwritten initials



b) Associados Efetivos: os que forem incorporados pela aprovação da Assembleia Geral, a partir de indicação realizada pelos associados fundadores;

c) Associados Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes.

Parágrafo Único - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

Artigo 8º - São direitos de todos os associados:

a) participar, com direito a voz, da Assembleia Geral;

b) fazer proposições de interesse da Associação;

c) colaborar com a manutenção física da ACRIAR;

d) colaborar em eventos promocionais.

Carvalho
Fone: (69) 3224-4000 / Fax: 3224-1131
Rua D. Pedro II, 657 - Loja "A" PVM-RO
OFICINA DE NOTAS E ATOS
Autentico por ser fotocópia fiel do original apresentado
Ponto Velho-RO
Em test. da verdade
 Helena Soares Oliveira Carvalho - Tabeliã
 Vania Oliveira Carvalho - Tab. Substituta

Artigo 9º - São direitos específicos dos associados fundadores e efetivos:

a) votar e ser votado para os cargos eletivos da associação e para a dissolução da associação.

Artigo 10 - São deveres de todos os associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Assembleia Geral;

III - zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação;

IV - pagar em dia a contribuição mensal estabelecida.

Artigo 11 - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Fernando Silva Mal
ADVOGADO

www



Parágrafo 1º - Perderá a afiliação o sócio que, sem comunicação prévia, atrasar seus compromissos por um prazo superior a seis (6) meses.

Parágrafo 2º - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria.

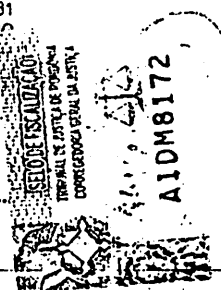
Parágrafo 3º - Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Dos Órgãos da Associação

Artigo 12 - A associação é composta pelos seguintes órgãos:

- a. Assembleia Geral;
- b. Diretoria
- c. Conselho Fiscal.

Cartório
Carvajal
Fone: (69) 3211-4006 / Fax: 3224-1131
Rua D. Pedro II, 637 - Loja "A" PVH-RD
Ponto Velho-RD
Em test. da verdade
 Helana Soares Oliveira Carvajal - Tabela
 Vania Oliveira Carvajal - Tab. Substituta



Assembleia Geral

Artigo 13 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores, efetivos e colaboradores, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - apreciar e aprovar as contas da associação;
- III - aprovar e alterar o Estatuto Social; e
- IV - deliberar sobre a extinção da associação.

Artigo 15 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 16 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, que também poderá ser publicado em jornal local de ampla circulação, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Fernando Silva Melo

Mut



Parágrafo 1º - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

Parágrafo 2º - A presidência da Assembleia competirá ao Diretor-Presidente ou ao seu substituto, nos casos de ausência, impedimento ou suspeição.

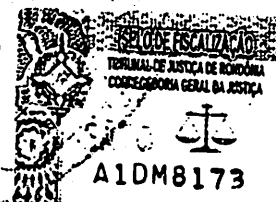
Parágrafo 3º - Além daquele que a presidirá, ocupará a mesa da Assembleia o 1º Secretário, que se encarregará da elaboração da ata, facultativamente outros membros da Diretoria e outros convidados, estes a critério do Diretor-Presidente.

Artigo 17 - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, através de votação aberta.

Parágrafo Único - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e dissolução da associação, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados fundadores e efetivos, ou com menos de um terço destes nas convocações seguintes.

Artigo 18 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, sendo garantido o mesmo direito para a maioria simples dos membros da Diretoria e também para um quinto dos associados.

Cartório
Carvalho Fone: (69) 3211-4000 / Fax: 3224-1131
 Rua D. Pedro II, 637 - Loja "A" - PVII-RO
 Autentico por ser fotocópia do original apresentado.
 Porto Velho-RO.....
 Em test. da verdade



Diretoria

Artigo 19 - A Diretoria tem por função e competência atuar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos, áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento.

Artigo 20 - A Diretoria, que se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente ou da maioria simples dos seus membros, será composta de cinco diretores: Diretor-Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, 1º e 2º Secretários, que terão mandato de dois anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

Artigo 21 - Compete à Diretoria:

I - elaborar o plano anual de atividades e executá-lo;

Handwritten initials

Handwritten signature: Fernando Silva Mala



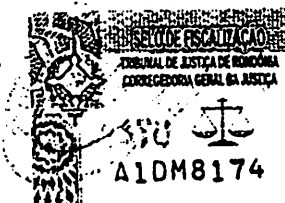
- II - elaborar o plano de trabalho e propostas orçamentárias para o exercício;
- III - autorizar a contratação e demissão de empregados;
- IV - prestar contas quando necessário e apresentar o balancete contábil anual;
- V - autorizar despesas permanentes, continuadas, cujo valor exceda a dois (2) salários-mínimos por mês;
- VI - entrosar-se com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI - autorizar realização de contratos e convênios.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria, previamente convocadas, serão registradas em ata lavrada pelo 1º Secretário, sendo suas decisões tomadas pela maioria dos votos dos componentes presentes.

Parágrafo 2º - A Diretoria reunir-se-á mediante prévia e eficaz convocação do Diretor-Presidente, ou, da mesma forma, de três dos outros de seus membros.

Artigo 22 - Compete ao Diretor-Presidente:

- I - representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- III - cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como as deliberações da Diretoria;
- IV - zelar pelo bom funcionamento da ACRIA;
- V - coordenar as ações administrativas;
- VI - outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- VII - assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques, extratos, conciliações bancárias, relatórios financeiros e outros documentos similares.



Cartório Carvajal Fone: (65) 3224-4100 - Fax: 3224-1131
Rua O. P. ... Loja "A" PVR-RO
2º OFÍCIO DE NOTARIAS E REGISTROS CIVIS
Autentico por ser fotocópia fiel do original, apresentado
Ponto Velho-RO, em 22/04/2015
Em 1587 ... da verdade
 Helena Soares Oliveira Carvajal - Tabeliã
 Vania Oliveira Carvajal - Tab. Substituto

Fernando Silva Maia
FERNANDO SILVA MAIA
ADVOGADO
OAB/RO 450

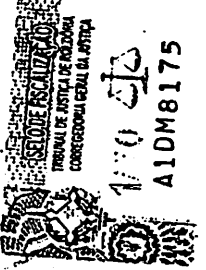
14/11



Cartório **Carvalho** Fone (69) 2211 4071 Fax 2604 1131
Rua L. Paulo de Tarso, 100 - Vila RO

Autentico por ser fotocópia fiel do original apresentado
Ponto Verbo 40

Helena Soares Oliveira Carvalho - Tab.ª
 Vania Oliveira Carvajal - Tab.ª Substituta



Artigo 23 - Ao Diretor Vice-Presidente compete auxiliar o Diretor Presidente no que for necessário, bem como substituí-lo nos seus impedimentos legais ou eventuais e ausências.

Artigo 24 - Ao 1º Secretário compete:

- I - redigir e ler para aprovação as competentes atas e ter em boa ordem o arquivo da ACRIAR;
- II - secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- III - assinar em conjunto com o Presidente as correspondências oficiais, podendo fazê-lo separadamente quando for o caso ou autorizado;
- IV - manter a Diretoria informada acerca das atividades da Secretaria
- V - prestar informações solicitadas pelo Conselho Fiscal
- VI - substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos e ausências.

Artigo 25 - Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário no que for necessário, bem com substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e ausências.

Artigo 26 - Ao Diretor Financeiro compete:

- I - assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques, extratos e conciliações bancárias, relatórios financeiros e outros documentos similares;
- II - superintender o movimento financeiro da tesouraria, fazendo todos os pagamentos mediante comprovantes em nome da ACRIAR;
- III - ter sob sua guarda os documentos financeiros em geral;
- IV - relatar à Diretoria, mensalmente ou a pedido do Diretor-Presidente, a atividade financeira da Tesouraria;
- V - prestar, em qualquer tempo, informações solicitadas pela Diretoria e Conselho Fiscal;
- VI - fazer com clareza a escrituração financeira e manter em boa ordem os documentos comprobatórios de todas as receitas e despesas da ACRIA.

Franklin

mt

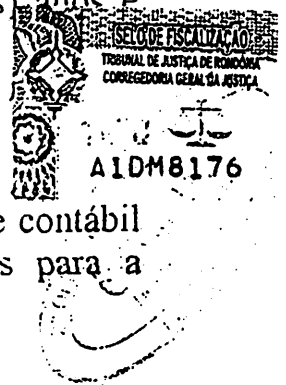


Artigo 27 - Ao 1º Secretário compete auxiliar o Diretor Financeiro no desempenho das suas funções, bem como substituí-lo em suas faltas, impedimentos e ausências.

Secretário
Fone: (69) 3224-4100 / Fax: 3224-1131
E-mail: secretario@legis.rondonia.ro.br
Autentico por ser fotocópia fiel do original apresentado.
Porto Velho-RO
[Handwritten signature]

Conselho Fiscal

Artigo 28 - O Conselho Fiscal, o órgão responsável pela administração contábil-financeira da associação, será composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.



Artigo 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Diretoria e para a Assembleia Geral;

II - analisar na Secretaria e Tesouraria, a qualquer tempo, os documentos contábeis;

III - orientar a Diretoria acerca de providências a serem adotadas para sanar eventuais irregularidades;

IV - representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da associação;

V - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;

Das Fontes de Recursos

Artigo 30 - Constituem fontes de recursos da associação:

I - as doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

II - as receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

III - receita proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

[Handwritten signature]

Wlet



Cartório
Carvajal

Fone: (69) 3211-4000 / Fax: 3224-1111
Rua D. Pedro II, 637 - Loja "A" PVH-R

Autentico por ser fotocópia fiel do original apresentado.

Porto Velho-RO

Em test. da verdade

Helena Soares Oliveira Carvajal - Tabelã
 Vania Oliveira Carvajal - Tab. Subst.

IV - rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Do Patrimônio

Artigo 31 - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 32 - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não lucrativo e econômico com o mesmo objetivo social.



Das Disposições Gerais

Artigo 33 - A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 34 - Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes quaisquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo único. A associação poderá, por decisão da Diretoria, contratar e remunerar um gerente operacional, desde que atue efetivamente e em tempo integral na execução e gestão dos projetos da ACRIAR, bem como outros para que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades.

Artigo 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Porto Velho, 13 de junho de 2005

Renato Martins Mimesi
Presidente da ACRIAR

Fernando Silva Maia
Advogado



RECONHECIMENTO E AUTENTICAÇÃO DE COPIA

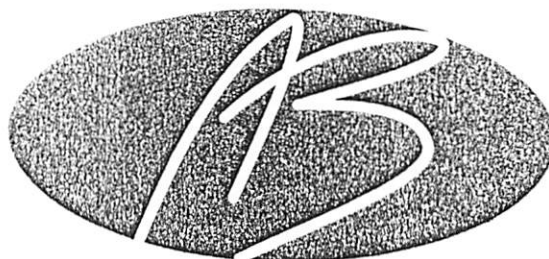
Eu, Tabelã Helena Soares Oliveira Carvajal, inscrita no Conselho de Tabelães e Escrivães do Estado de Rondônia sob o nº 011-4002/204-1363, Porto Velho - RO

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) cópia(s) fiel(is) de:
ACÓRDÃO - RENATO MARTINS MIMESI

Em testam. da verdade,
PORTO VELHO, 14 de Junho de 2005.

014-BRUNO DO NASCIMENTO ALMEIDA
ESCRIVÃO AUTORIZADA

Custas R\$-1,00 (V. Unitario) - Selo R\$-0,52
PUJU R\$-0,10 (V. Unitario)



ASSIS BARROS
REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS
DISTRIBUIDOR DE PROTESTOS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei, averbada sob o nº 001/6941 (seis mil novecentos e quarenta e um), no livro A-179, às fls. 055, em data de 23 de agosto de 2007, ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE CRISTÃOS PARA AÇÃO NA RUA - ACRIAR, realizada no dia 18 de agosto de 2007, para deliberarem a seguinte pauta: a) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; b) prestação de contas (balanços e balancetes). A diretoria com mandato de 02 anos ficou assim constituída: **Presidente: Renato Martins Mimessi - CPF 791.975.828-91; Vice - Presidente: Etelvina Rosa de Macedo Neta - CPF 389.760.052-87; Diretora Financeira: Edinéia Flávia Maia Ataíde de Melo - CPF 409.074.812-72; 1º Secretário: Ruy Benedito Calliari Bahia - CPF 081.352.902-68; 2º Secretário: Luiz Carlos Oliveira de Souza - CPF 058.450.922-72; Conselho Fiscal: Neuza Imídio de Almeida - CPF 408.338.012-87; Nivaldo Antônio Gervazoni - CPF 779.065.198-68; Silvio Carlos de Carvalho Vieira - CPF 409.586.122-34. NADA MAIS.** Era o que continha o referido documento, do qual extraí a presente certidão de breve relato. Dou fé. Eu, Maria Auxiliadora Lima Gonzaga (Maria Auxiliadora Lima Gonzaga), Escrevente Autorizada, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Porto Velho (RO), 23 de agosto de 2007.

Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
Escrevente Autorizada




A4AC4210

Cartório.....9,00
Fuju 10%.....0,90
Selo A4AC4210...0,55
Total.....10,45

[Voltar](#)

Emitido no dia 23/8/2007 às 13:11:43 (data e hora de Brasília).

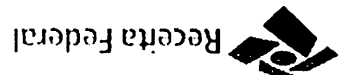
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2005	
CEP 78.914-230	BAIRRO/DISTRITO CONCEICAO	MUNICIPIO PORTO VELHO	UI RO
LOGADOURO AV CAMPOS SALES	NUMERO 5396	COMPLEMENTO	
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 304-2 - ORGANIZACAO SOCIAL			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
TITULO DO ESTABELECIAMENTO (NOME DE FANTASIA) ACRARI			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CRISTAOS PARA ACAO NA RUA			
NUMERO DE INSCRICAO 07.446.973/0001-06	COMPROVANTE DE INSCRICAO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
	DATA DE ABERTURA 15/06/2005		
 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA</p>			

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

Contribuinte,

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral





- Sumo de Abertura -

Contém o presente livro 100 (cem) folhas tipograficamente numeradas, e servirá para o registro de atas da Associação de Bustões para Ação nas Ruas - ACRIAR, com sede a Av. Campo Sales, nº 5396, Bairro Nova Conceição - Porto Velho/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.446.973/0001-06.

Porto Velho (RO), 18 de agosto de 2007.

Handwritten signature and stamp of Antônio Carvajal, Oficial de Tabelas e Reg. Civil

Renato Martins Mimesse
Presidente

Antônio Carvajal Fone: (69) 3211-4002 - Fax: 3224-1131
Rua D Pedro II, 637 - Loja "A" - PVH - RO

Autenticado por ser fotocópia fiel do original apresentado
Porto Velho-RO
Em tempo de 22 AGO 2007 da verdade

- Helena Soares O. Carvajal - Tabelas e Reg. Civil
- Deuza do Nascimento Almeida - Esc. Autorizada



TABELAS CARVAJAL - 2a. OFFICINA DE NOTAS
Rua Dom Pedro II, 637, Loja A - Centro
Fone: (0xx69) 3211-4002/3224-3357
PORTO VELHO - RO
Reconheço a aut. fe por SEMELHANÇA
a(s) firma(s) de RENATO MARTINS MIMESSE.....
Em testemunho da verdade,
PORTO VELHO, 18 de Agosto de 2007.
014-DEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA
ESCRIVÃO(A) AUTORIZADA
Dustas R\$-1,69 (Unitario)-Selo R\$-0,52
PJDD R\$-0,10 (Unitario)

MEMORANDO

MEMO: 036/07

DATA: 11/10/07

**DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE
REDAÇÃO**

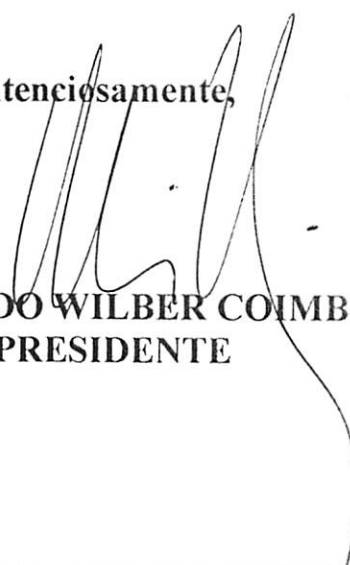
PARA: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA

Senhor Deputado,

Solicito de Vossa Excelência, que seja providenciado os documentos relacionados na Lei nº 1764/2007, artigo 2º VI, VII, VIII, IX, X, XI (LEI EM ANEXO) referente ao Projeto de Lei nº 127/07 de sua autoria, ficando suspenso o prazo até que sejam enviado os documentos.

Handwritten signature and date: 25/10/07

Atenciosamente,



**DEPUTADO WILBER COIMBRA
PRESIDENTE**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Declaramos que nos anos de 2006 e 2007 foram realizadas nesta entidade, entre outras, as seguintes atividades:

Atividades na Área de Higiene:

- Cuidados com limpeza e saúde.
- Banho, barba, asseio bucal.
- Lavagem de roupas.
- Atendimentos emergenciais: pequenos curativos.
- Assistência médica.
- Assistência odontológica geral e fornecimento de próteses.
- Assistência oftalmológica (fornecimento de óculos).
- Sanitização periódica.
- Verificação periódica das condições de materiais de uso pessoal: colchão, toalha, cobertor, lençol.

Atividades na Área de Alimentação:

- Alimentação programada com rotina diária (café, almoço, lanche e jantar).

Atividades na Área Pedagógica e Assistencial em Geral:

- Orientações sócio-educativas.
- Atividades de cooperação – criatividade – responsabilidade.
- Estimulo ao senso de organização.
- Ações voltadas para a recuperação da auto-confiança.
- Reflexão sobre a realidade vivenciada.
- Resgate do respeito próprio, pelos outros e a normas.
- Entrevistas de acompanhamento.

ilut

Ano 2007:

Atividades na Área de Capacitamento Profissional e Ocupacional:

- Realização de Curso de Confecção de Caixas Artesanais e outros cursos artesanais com início em março de 2007.
- Realização de Curso de Panificação com início em maio de 2007.
- Desenvolvimento de atividades agrícolas de pequeno porte. (Horticultura diversificada).
- Projeto de Avicultura e Minhocultura em execução, tendo continuidade em todo o ano de 2007.
- Produção de biojóias permanente.
- Terapia ocupacional permanente na oficina existe na Associação.

Ano 2006:

Atividades Expositivas:

- Maio: Exposição da produção artesanal e Biojóias na Faculdade São Lucas;
- Dezembro: Exposição da produção da Associação em Biojóias;

Ano 2007:

Atividades Expositivas:

- Exposição da produção de Biojóias.
- Exposição da produção artesanal.

Porto de Velho , janeiro de 2008.




Renato Martins Mimessi
PRESIDENTE DA ACRIAR

BRASIL TELECOM S.A.
Av. Lauro Sodré nº 3290 Bairro dos Tanques
CEP 78904-300 Porto Velho - RO
CNPJ Matriz 76 535 764/0001-43
CNPJ 76 535 764/0323-47 I.E. 0000096 301-1

Fatura: 0710.000014388
Contrato: 211.417.572-8
Fatura de Serviços de Telecomunicações
Informações Sobre Conta Telefônica: 0800 643 0014
Referência: Out 2007
Período de: 02 Set 2007 a 01 Out 2007

00033818



CDD PORTO VELHO CENTRO-RO
ASSOCIACAO DE CRISTAOS PARA ACAO NA RUA
AV. CAMPOS SALES 05398
NOVO HORIZONTE
78923-255 PORTO VELHO 1 RO

Telefone: 69 3213-0905

Vencimento: 14 Out 2007
Total a pagar: R\$ 135,61



7205093783006920000000384130051007

Pagamento após o vencimento terá multa de 2% e juros de 1% a.m. O não pagamento implicará na aplicação das ações previstas na resolução 426 - ANATEL.

Histórico de contas anteriores

Julho: R\$ 250,82 Pulsos: 517	Agosto: R\$ 268,37 Pulsos: 500	Setembro: R\$ 144,35 Pulsos: 0	Média: R\$ 221,18 Média de Pulsos: 508
----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	---

**Que tal deixar seu negócio
ainda mais lucrativo?**

É muito fácil. Conheça as soluções em telecomunicações e as ofertas convergentes para telefonia fixa, móvel, dados e internet.

Ligue agora para 0800 643 0014 e fale com nossos Consultores de Negócios ou solicite a visita de um Agente Autorizado.

Resumo da conta	Impostos Incluídos	Total
Total a pagar		135,61
1º SERVIÇOS DA BRASILTELECOM		130,61
SERVICOS MENSAIS		73,61
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL		0,00
SERVICOS LOCAIS HORARIO REDUZIDO		0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO		40,00
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO		0,00
INTERURBANOS		17,00
2º SERVIÇOS DA BRASILTELECOM		4,00
SERVICOS EVENTUAIS		4,00
3º SERVIÇOS EMBRATEL(DUVIDAS 0800 641 2121)		0,00

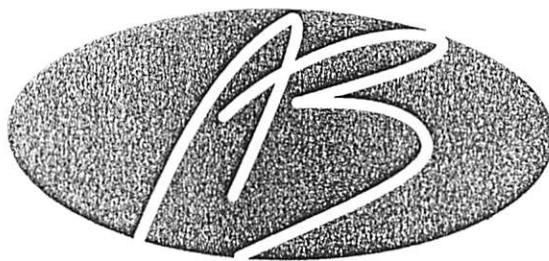


O Bureau Veritas Certification é um Organismo de Avaliação de Conformidade Acreditado junto à Coordenação Geral de Credenciamento - COCRED/PRAMETRO

Os códigos de seleção das prestadoras de longa distância são: 12, 14, 15, 21, 23, 25, 31, 41 e 43.

Valor mínimo do ressarcimento, em caso de interrupção do serviço local: duração da interrupção(em min.) vezes valor da assinatura básica, divididos por 43.200 min.(30 dias).
Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas. Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

080023915102007200



ASSIS BARROS

REGISTRO E PROTEÇÃO LEGAL DE DOCUMENTOS
DISTRIBUIDOR DE PROTESTOS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, encontrei, averbada sob o nº 001/6941 (seis mil novecentos e quarenta e um), no livro A-179, às fls. 055, em data de 23 de agosto de 2007, ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE CRISTÃOS PARA AÇÃO NA RUA - ACRIAR, realizada no dia 18 de agosto de 2007, para deliberarem a seguinte pauta: a) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; b) prestação de contas (balanços e balancetes). A diretoria com mandato de 02 anos ficou assim constituída: **Presidente: Renato Martins Mimessi - CPF 791.975.828-91; Vice - Presidente: Etelvina Rosa de Macedo Neta - CPF 389.760.052-87; Diretora Financeira: Edinéia Flávia Maia Ataíde de Melo - CPF 409.074.812-72; 1º Secretário: Ruy Benedito Calliari Bahia - CPF 081.352.902-68; 2º Secretário: Luiz Carlos Oliveira de Souza - CPF 058.450.922-72; Conselho Fiscal: Neuza Imídio de Almeida - CPF 408.338.012-87; Nivaldo Antônio Gervazioni - CPF 779.065.198-68; Silvio Carlos de Carvalho Vieira - CPF 409.586.122-34. NADA MAIS.** Era o que continha o referido documento, do qual extraí a presente certidão de breve relato. Dou fé. Eu, Maria Auxiliadora Lima Gonzaga (Maria Auxiliadora Lima Gonzaga), Escrevente Autorizada, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Porto Velho (RO), 23 de agosto de 2007.

Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
Maria Auxiliadora Lima Gonzaga
Escrevente Autorizada



Cartório.....9,00
Fuju 10%.....0,90
Selo A4AC4210...0,55
Total.....10,45



ESTADO DE RONDÔNIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SECRETARIA LEGISLATIVA

DEPARTAMENTO DE APOIO A PRODUÇÃO PARLAMENTAR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei nº. 127/08
Autor: Deputado Ezequiel Neiva
Ementa: Declara de utilidade pública a Associação de Cristãos para Ação na Rua – ACRIAR.
Relator: Deputado Chico Paraíba

R E L A T Ó R I O

Preliminares: O Senhor Deputado Ezequiel Neiva apresenta a esta Casa Legislativa projeto de lei de sua autoria para declarar de utilidade pública a Associação de Cristãos para a Ação na Rua – ACRIAR, que lida em plenário em 05/09/07, foi distribuída a este relator em 26/09/07.

Relatório: Ao analisar os autos do processo para verificar se o autor cumpriu as exigências legais previstas na lei 1764/07, que estabelece os critério para que uma sociedade civil possa ser declarada de utilidade pública, verifiquei faltar os documentos constantes nos incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI do art. 2º da referida lei, assim em 11/10/07 solicitei ao senhor presidente desta Comissão, para requerer a juntada dos referidos documentos. Nesta data foram cumpridas as exigências requeridas.

O Voto: Isto posto, sou de parecer favorável à aprovação da presente propositura.

Plenário das Comissões, 26 de fevereiro de 2008.

Deputado Chico Paraíba
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 165/08

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Chico Paraíba, favorável ao Projeto de Lei nº 127/07 de autoria do Deputado Ezequiel Neiva que “Declara de utilidade pública a Associação de Cristãos para Ação na Rua - ACRIAR”.

Estiveram presente os Senhores Deputados: Wilber Coimbra, Ezequiel Neiva, Amauri dos Santos, Chico Paraíba e Jair Miotto.

Sala das Comissões, 19 de março de 2008.


DEPUTADO WILBER COIMBRA
PRESIDENTE

DEPUTADO CHICO PARAIBA
RELATOR

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

EM: 08.04.2008

O SR. EZEQUIEL NEIVA (3º Secretário) - EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 127/07 DO DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA. Declara de utilidade pública a Associação de Cristãos para Ação na Rua - ACRIAR.

O SR. PRESIDENTE (Neodi Carlos) - Em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº127/07 do Deputado Ezequiel Neiva. Que declara de utilidade pública a Associação dos Cristãos para Ação na Rua - ACRIAR.

Em discussão, a matéria encontra-se sem parecer da Comissão de Assistência Social. Eu solicito ao Deputado Valter Araújo que proceda ao parecer para a Comissão.

O SR. VALTER ARAÚJO - Sr. Presidente, Senhores Deputados, Deputada Daniela, o Projeto de Lei nº 127/07, que declara de utilidade pública a Associação de Cristãos para Ação na Rua ACRIAR. Que já encontra aqui com o parecer, com o relatório de varias Comissões inclusive com o relatório da Comissão de Constituição e justiça e Redação. Exarado pelo eminente relator Deputado Chico Paraíba acompanhado pelos votos Wilber Coimbra. Dado Sr. Presidente, a constitucionalidade a regimentabilidade e acompanhando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça o meu voto é favorável a aprovação pelas demais comissões.

O SR. PRESIDENTE (Neodi Carlos) - Em discussão o parecer do ilustre Deputado Valter Araújo.

Encerrada a discussão, em votação.

Os Deputados favoráveis ao parecer permaneçam como se encontram. **Está aprovado o parecer.**

Em discussão o Projeto de Lei nº127/07 do Deputado Ezequiel Neiva, que declara de utilidade pública a Associação dos Cristãos para Ação na Rua - ACRIAR.

Encerrada a discussão, em votação.

Os Deputados favoráveis permaneçam como se encontram. **Está aprovado. Vai á segunda discussão e votação.**


Elizete O. C. Almeida
Chefe do Setor de Telegrafia



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 062/2008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Declara de utilidade pública a Associação de Cristão para Ação na Rua – ACRIAR, em Porto Velho.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de abril de 2008.

Deputado Neod Carlos
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Declara de utilidade pública a Associação de Cristão para Ação na Rua – ACRIAR, em Porto Velho.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Cristãos para Ação na Rua – ACRIAR, com sede na cidade de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

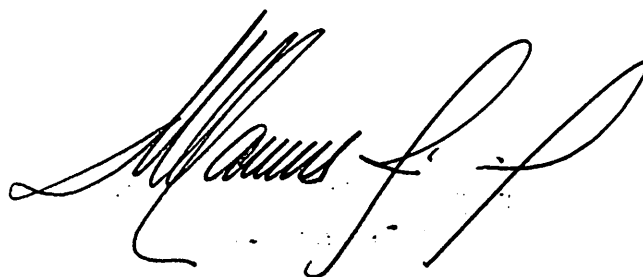
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 10 de abril de 2008.

~~Deputado Neodi Carlos
Presidente~~

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que **RENATO MARTINS MIMESSI**, brasileiro, casado, Desembargador, inscrito no CPF 791.975.828-91, RG 7.534.515-SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Rio de Janeiro, 4100, condomínio Rio de Janeiro IV, casa 13, Bairro Nova Porto Velho, nesta cidade, é pessoa de ilibada conduta moral, nada havendo do meu conhecimento que possa desaboná-lo.

Porto Velho, 28 de novembro de 2007.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Renato Mimesi', written in a cursive style.



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATO MARTINS MIMESSI
CPF: 791.975.828-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:30:37 do dia 30/11/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2008.

Código de controle da certidão: **3E30.B4A8.84FE.E235-**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Preparar página
para impressão



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

CERTIDÃO Nº: 20085300100105

CONTROLE Nº: 300100105

Inscrição Estadual ...:

CNPJ /CPF: 791.975.828-91

Razão Social: RENATO MARTINS MIMESSI

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos Estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade.....: OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA

Emitida em.....: 09 Janeiro 2008

Validade.....: 08/04/2008

Esta Certidão deverá ter sua autenticidade confirmada no sítio eletrônico da SEFIN na internet, no endereço <http://www.sefin.ro.gov.br>.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 005/2005/GAB/CRE.



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário
Comarca de Porto Velho - Fórum Cível
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO CÍVEL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

1)

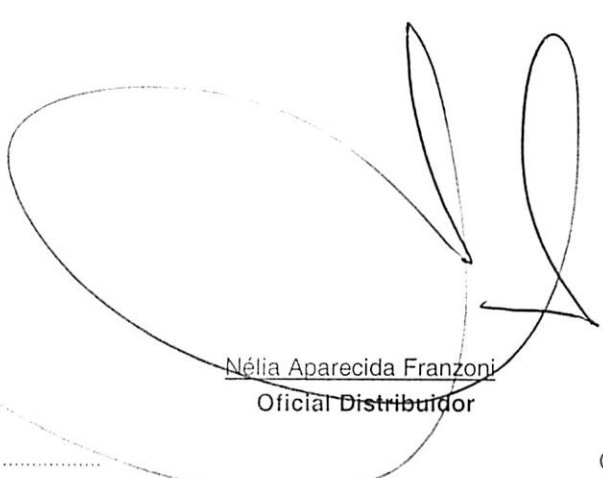
Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Renato Martins Mimessi
Endereço : Rua Rio de Janeiro/Cond.Rio de Janeiro,casa 13, nº 4100
Bairro : Nova Porto Velho
Município : Porto Velho UF: RO C.E.P.: 78.910-793
Nacionalidade : Brasileiro (a)
Nome do Pai : José Nazareno Barros Mimessi
Nome da Mãe : Elíllia Mary Martins Mimessi
Documentos:
- RG : 7534515SSP/SP
- CPF : 79197582891

* Obs: Foi encontrado homônimo(s) da pessoa acima certificada

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Cível.

-, 29/11/2007 12:19:26


Nélia Aparecida Franzoni
Oficial Distribuidor

Busca:.....

Custas R\$:.....



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

Comarca de Porto Velho - Fórum Criminal
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO DE AÇÃO CRIMINAL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Renato Martins Mimessi
Endereço : Rua Rio de Janeiro/Cond.Rio de Janeiro,casa 13, nº 4100
Bairro : Nova Porto Velho
Município : Porto Velho UF: RO C.E.P.: 78.910-793
Nacionalidade : Brasileiro (a)
Nome do Pai : José Nazareno Barros Mimessi
Nome da Mãe : Elília Mary Martins Mimessi
Documentos:
- RG : 7534515SSP/SP
- CPF : 79197582891

* Obs: Foi encontrado homônimo(s) da pessoa acima certificada

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Criminal.

Porto Velho-RO, 28/11/2007 11:55:51

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário
Cartório Distribuidor

Maria Carmelita Salles Cardoso
Oficial Distribuidor

Busca:.....

Custas R\$:.....



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 25437

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

RENATO MARTINS MIMESSI, ou vinculado ao **CPF: 791.975.828-91**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 148/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

Porto Velho - RO, 10h21, 22/11/2007.



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário
Comarca de Porto Velho - Fórum Cível
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO CÍVEL

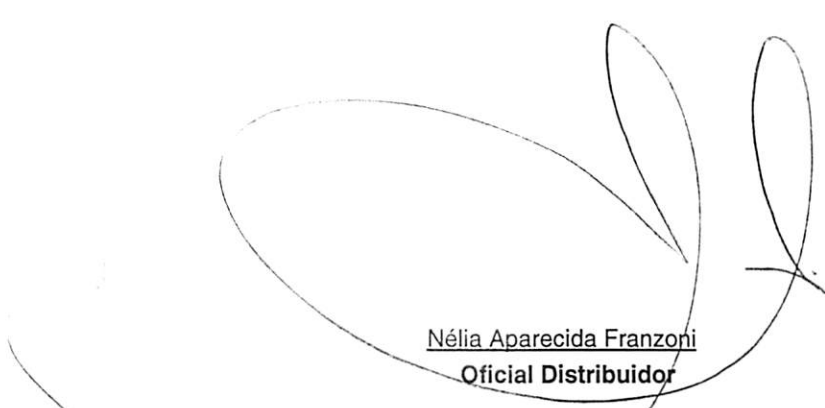
Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Ruy Benedito Calliari Bahia
Endereço : Rua dos Sonhos, 2741
Bairro : Costa e Silva
Município : Porto Velho UF: C.E.P.: 78.904-300
Nacionalidade : Brasileiro (a)
Nome do Pai : Aluizio Bahia
Nome da Mãe : Roma Maria Calliari Bahia
Documentos:
- CPF : 08135290268
- RG : 1534388 SSP-PA

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Cível.

Porto Velho-RO, 10/01/2008 17:14:17


Nélia Aparecida Franzoni
Oficial Distribuidor

Busca:.....

Custas R\$:.....



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
00000000000000000000



Nome
RUY BENEDITO CALLIARI BAHIA


Filiação
ALUIZIO BAHIA

Nome da Mãe
ROMA MARIA CALLIARI BAHIA

C.P.F. Identidade (RG) Tipo Sang.
041.352.902-68 1534388 SSP/PA B-

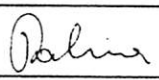
Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
03/04/1957 ABAETETUBA PA BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Validade
CREA-RO 11/09/2007 09/09/2012

Ass. Presidente  Registro no Crea
19D RO



Título Profissional
Geólogo

Ass. do Profissional


Vale como Documento de Identidade e tem Fe Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

Comarca de Porto Velho - Fórum Criminal
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO DE AÇÃO CRIMINAL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Ruy Benedito Calliari Bahia
Endereço : Rua dos Sonhos, 2741
Bairro : Costa e Silva
Município : Porto Velho UF: C.E.P.: 78.904-300
Nacionalidade : Brasileiro (a)
Nome do Pai : Aluizio Bahia
Nome da Mãe : Roma Maria Calliari Bahia
Documentos:
- CPF : 08135290268
- RG : 1534388 SSP-PA

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Criminal.

Porto Velho-RO, 10/01/2008 08:17:33

Maria Carmelita Salles Cardoso
Oficial Distribuidor


Busca: 

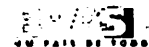
Custas R\$:

Válida por 30 (trinta) dias.

SAF2000/RO - Sistema de Automação de Processos

Página : 1

 Ministério da Fazenda

 RFB
O PAÍS DE TODOS

CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CPF : 081.352.902-68

Data da Emissão : 10/01/2008

Hora da Emissão : 00:05:06

Código de Controle da Certidão : 92F3.6439.AF63.EF0A

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 10/01/2008, com validade até 08/07/2008.

[Página Anterior](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RUY BENEDITO CALLIARI BAHIA
CPF: 081.352.902-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 00:05:06 do dia 10/01/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2008.

Código de controle da certidão: **92F3.6439.AF63.EF0A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 imprimir



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 792

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

RUY BENEDITO CALLIARI BAHIA, ou vinculado ao **CPF: 081.352.902-68**,

N A D A . C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 148/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

Porto Velho - RO, 21h57, 09/01/2008.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO.
Fone: (69) 211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br



Verificação de Autenticidade de Certidões

Certidão número 792 emitida via Internet às 21:57 horas do dia 09/01/2008, em nome de RUY BENEDITO CALLIARI BAHIA, ou vinculado ao CPF: 081.352.902-68.

Resultado: "N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Rondônia".



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20085309901417**
Código de Controle: **309901417**

Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **08135290268**
Nome ou Razão Social: **RUY BENEDITO CALLIARI BAHIA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade...: **TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO**

Emitida em.: 09 de Janeiro de 2008 às 22:26h

Validade.....: **08/04/2008**

Esta Certidão deverá ter sua autenticidade confirmada no sítio eletrônico da SEFIN na internet, no endereço <http://www.sefin.ro.gov.br>.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

 Imprimir

Fechar
Janela

Nova
Consulta



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário
Comarca de Porto Velho - Fórum Criminal
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO DE AÇÃO CRIMINAL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Etelvina Rosa de Macedo Neta Rodrigues
Endereço : Rua Percy Holder, 3783 ou 653 -
Bairro : Cidade do Lobo
Município : Porto Velho UF: C.E.P.: 0. -
Nacionalidade : Brasileiro (a)
Nome do Pai : Jose Ribeiro Filho
Nome da Mãe : Aldenora Macedo Ribeiro
Documentos:
- CPF : 38976005287
- RG : 423697 SSP/RO

* Obs: Foi encontrado homônimo(s) da pessoa acima certificada

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Criminal.

-, 22/11/2007 11:52:03

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário
Comarca de Porto Velho - Fórum Criminal
Cartório Distribuidor

Maria Carmelita Salles Cardoso
Oficial Distribuidor

Busca:.....

Custas R\$:.....

Válida por 30 (trinta) dias.



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário
Comarca de Porto Velho - Fórum Cível
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO CÍVEL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

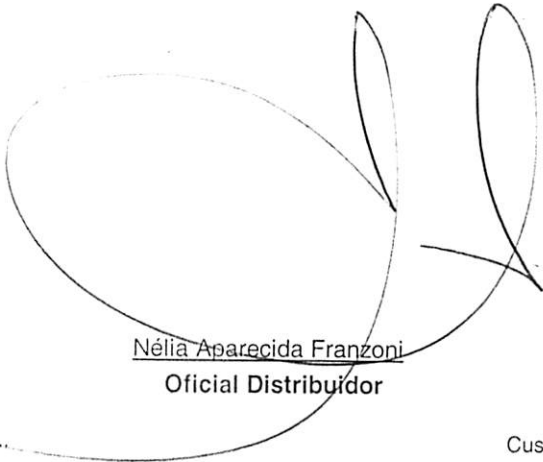
Nome : Etelvina Rosa de Macedo Neta Rodrigues
Endereço : Rua Percy Holder, 653 - Cidade do Lobo
Bairro :
Município : Porto Velho UF: C.E.P.: 0 . -
Nacionalidade : Brasileiro (a)
Nome do Pai : Jose Ribeiro Filho
Nome da Mãe : Aldenora Macedo Ribeiro

Documentos:

- CPF : 38976005287
- RG : 423697 SSP/RO

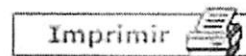
O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Cível.

Porto Velho-RO, 22/11/2007 08:49:23


Nélia Aparecida Franzoni
Oficial Distribuidor

Busca.....

Custas R\$.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções
Cíveis, Criminais e JEF (cível e criminal)

Nº 440060

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

EVELVINA ROSA DE MACEDO NETA RODRIGUES, ou vinculado ao CPF: 389.760.052-87,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 347/04- DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (www.df.trf1.gov.br);
- d) vá lida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Brasília - DF, 12h13, 21/11/2007.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (061) 3221 - 6348. E_MAIL: nucju@df.trf1.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

CERTIDÃO Nº: 20075309501799

CONTROLE Nº: 309501799

Inscrição Estadual ...:

CNPJ /CPF: 389.760.052-87

Razão Social: ETELVINA ROSA DE M.N.RODR

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos Estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade.....: TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO

Emitida em.....: 04 Dezembro 2007

Validade.....: 03/03/2008

Esta Certidão deverá ter sua autenticidade confirmada no sítio eletrônico da SEFIN na internet, no endereço <http://www.sefin.ro.gov.br>.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 005/2005/GAB/CRE.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20075309975206**
Código de Controle: **309975206**

Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **05845092272**
Nome ou Razão Social: **LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade...: **OUTRAS TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA**

Emitida em.: 03 de Dezembro de 2007 às 09:50h

Validade.....: **02/03/2008**

Esta Certidão deverá ter sua autenticidade confirmada no sítio eletrônico da SEFIN na internet, no endereço <http://www.sefin.ro.gov.br>.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

 Imprimir

Fechar
Janela

Nova
Consulta



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

Comarca de Porto Velho - Fórum Criminal
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO DE AÇÃO CRIMINAL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CRIMINAL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Luiz Carlos Oliveira de Souza
Endereço : Rua Pastor Eurico Alfredo Nelson, 1540
Bairro : Agenor de Carvalho
Município : Porto Velho UF: C.E.P.: 78.914-530
Nacionalidade : Brasileiro (a)
Nome do Pai : Manoel Figueiredo de Souza
Nome da Mãe : Francisca de Oliveira Souza
Documentos:
- CPF : 05845092272
- RG : 29128 SSP/RO

! O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Criminal.

-, 30/11/2007 11:10:40

Maria Carmelita Salles Cardoso
Oficial Distribuidor

Busca: 

Custas R\$:.....



Tribunal de Contas
Estado de Rondônia

Certidão Negativa de Débitos

(Válida somente com a apresentação do RG/CPF)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA, a pedido da parte interessada, na forma do artigo 256 da Constituição Estadual, CERTIFICA que revendo em seus registros de julgados, deles verificou que, até a presente data, **NÃO CONSTA DÉBITO** inscrito em nome de **Luiz Carlos Oliveira de Souza**, portador(a) do CPF Nº **058.450.922-72**.

Emitida em : 30/11/2007 às 09:41:59

Código de Controle Nº: HY57.UBWL.QMHI.7WYK

Assinatura manuscrita de Hermes Henrique Redana Nascimento.

HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO
Secretário Geral das Sessões

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na Internet, no endereço <http://www.tce.ro.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 26117

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

LUIZ CARLOS OLIVIERA DE SOUZA, ou vinculado ao **CPF: 058.450.922-72**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 148/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (**www.ro.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

Porto Velho - RO, 17h34, 29/11/2007.

Endereço: Av. Presidente Dutra, 2.203 - Centro
CEP: 78916-120, Porto Velho/RO.
Fone: (69) 211-2472 / 211-2419. e-Mail: nucju@ro.trf1.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário
Comarca de Porto Velho - Fórum Cível
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO CÍVEL

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de AÇÃO CÍVEL contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Luiz Carlos Oliveira de Souza
Endereço : Rua dos Coqueiros, 20
Bairro : Nova Floresta
Município : Porto Velho UF: C.E.P.: 78.900-000
Nacionalidade : Brasileiro (a)
Nome do Pai : Manoel Figueiredo de Souza
Nome da Mãe : Francisca de Oliveira Souza
Documentos:
- CPF : 05845092272
- RG : 29128 SSP-RO

* Obs: Foi encontrado homônimo(s) da pessoa acima certificada

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Cível.

-, 03/12/2007 09:43:42

Nélia Aparecida Franzoni
Oficial Distribuidor

Busca:.....

Custas R\$:.....

Válida por 30 (trinta) dias.

SAP2000/RO - Sistema de Automação de Processos

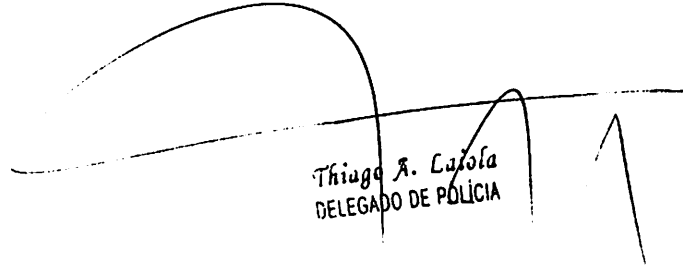
Pág.: 1

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que **ETELVINA ROSA DE MACEDO NETA**, brasileira, casada, Pastora, inscrita no CPF 389.760.052-87, RG 423.697 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Percy Holder, 3783, Bairro Cidade do Lobo, nesta cidade, é pessoa de ilibada conduta moral, nada havendo do meu conhecimento, que possa desaboná-la.

Porto Velho, 28 de novembro de 2007.

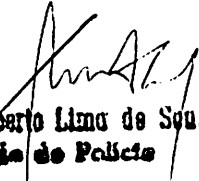

André Roberto Lima de Sousa
Delegado de Polícia

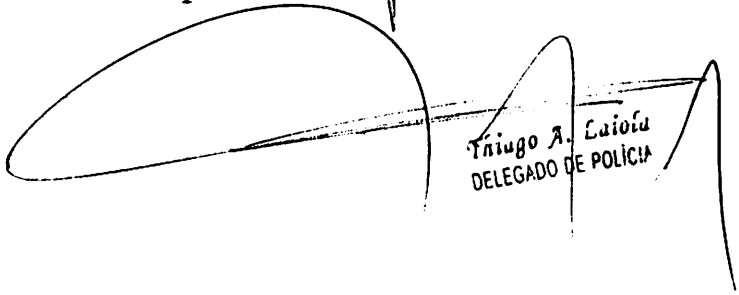

Thiago A. Calota
DELEGADO DE POLÍCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que **EDINÉIA FLÁVIA MAIA ATAÍDE DE MELO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF 409.074.812-72, RG 350.475 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Pio XII, apt. 401 Edifício Porto Ferrara, nesta cidade, é pessoa de ilibada conduta moral, nada havendo do meu conhecimento, que possa desaboná-la.

Porto Velho, 28 de novembro de 2007.

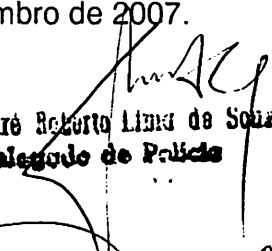

André Roberto Lima de Sousa
Delegado de Polícia

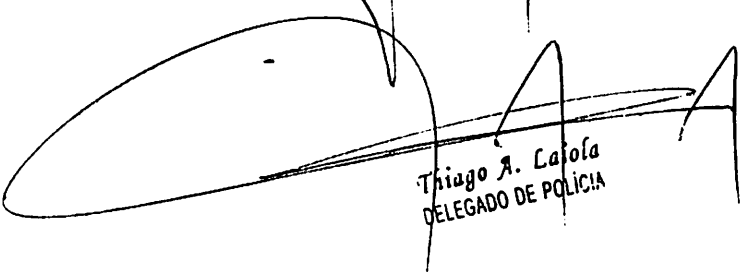

Tiago A. Laidá
DELEGADO DE POLÍCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que **RUY BENEDITO CALLIARI BAHIA**, brasileiro, casado, geólogo, inscrito no CPF 081.352.902-68, RG 1.534.388-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua dos Sonhos, 2741, Bairro Costa e Silva, nesta cidade, é pessoa de ilibada conduta moral, nada havendo do meu conhecimento, que possa desaboniá-lo.

Porto Velho, 28 de novembro de 2007.

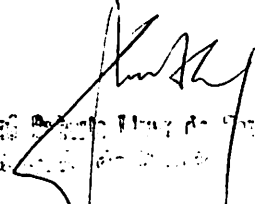

André Roberto Lima de Sousa
Delegado de Polícia

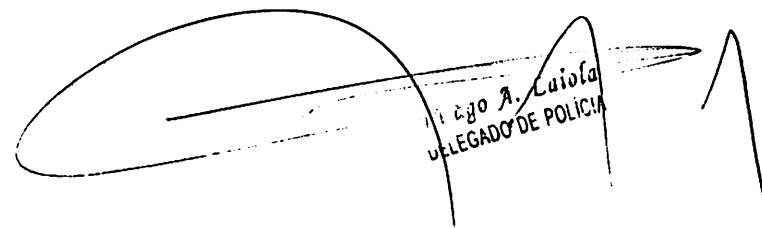

Thiago A. Lafola
DELEGADO DE POLÍCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que **LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, assessor parlamentar, inscrito no CPF 058.450.922-72, RG 29.128-SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Pe. Eurico Alfredo Nelson, 1540, Bairro Agenor de Carvalho, nesta cidade, é pessoa de ilibada conduta moral, nada havendo do meu conhecimento que possa desaboná-lo.

Porto Velho, 28 de novembro de 2007.

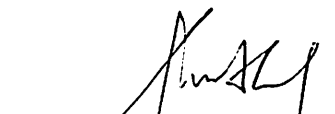

André Roberto Luiz de Souza
Deputado Estadual

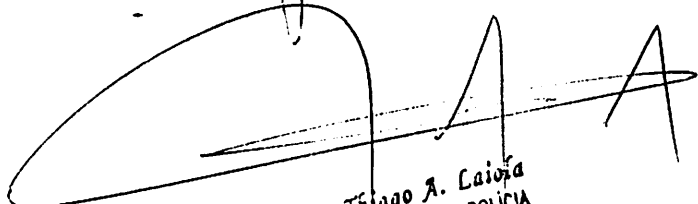

Mário A. Caiola
DELEGADO DE POLÍCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que **RUY BENEDITO CALLIARI BAHIA**, brasileiro, casado, geólogo, inscrito no CPF 081.352.902-68, RG 1.534.388-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua dos Sonhos, 2741, Bairro Costa e Silva, nesta cidade, é pessoa de ilibada conduta moral, nada havendo do meu conhecimento, que possa desaboná-lo.

Porto Velho, 28 de novembro de 2007.

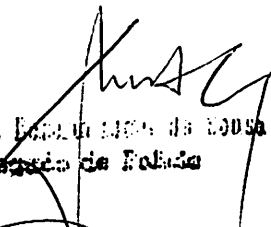

André Roberto Lima de Souza
Delegado de Polícia

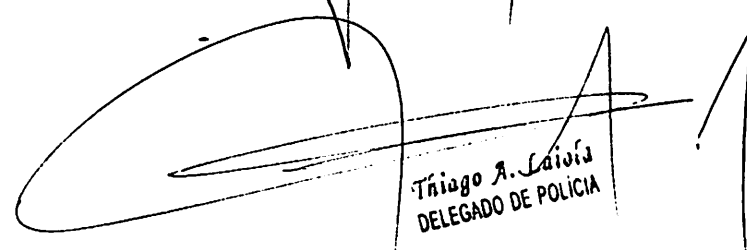

Thiago A. Caiola
DELEGADO DE POLÍCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que **LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, assessor parlamentar, inscrito no CPF 058.450.922-72, RG 29.128-SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Pe. Eurico Alfredo Nelson, 1540, Bairro Agenor de Carvalho, nesta cidade, é pessoa de ilibada conduta moral, nada havendo do meu conhecimento que possa desaboná-lo.

Porto Velho, 28 de novembro de 2007.


André Luiz Oliveira de Souza
Delegado de Polícia


Thiago A. Calais
DELEGADO DE POLÍCIA